



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO E INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS JÁ EXECUTADOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RETROESCAVADEIRA E TRANSPORTE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a descrever e documentar os serviços emergenciais de manutenção corretiva executados na retroescavadeira sob responsabilidade do SAAE de São José da Barra/MG, com fornecimento de peças e insumos, bem como o transporte de ida e retorno até oficina em Passos/MG, para subsidiar a instrução administrativa e a apreciação, pela autoridade competente, do tratamento jurídico e financeiro da despesa, conforme os fatos e documentos efetivamente comprovados.

1.2. A contratação compreendeu 02 (dois) lotes, conforme a natureza dos serviços executados, da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de manutenção corretiva de 01 (uma) máquina retroescavadeira, incluindo mão de obra especializada, fornecimento e substituição das peças, componentes, materiais, acessórios, lubrificantes e demais insumos necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.	Serviço	01
2	Serviço de frete para transporte de ida e volta da máquina retroescavadeira até a oficina especializada localizada no Município de Passos/MG.	Serviço	01

1.3. Para o Lote 01, o valor contratado correspondeu ao preço global dos serviços executados, abrangendo a mão de obra, as peças, os componentes, os materiais, os acessórios, os lubrificantes, as ferramentas, os equipamentos, os encargos, os tributos e as demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução integral do objeto.

1.4. Não será admitida cobrança adicional pelo fornecimento das peças, dos componentes, dos materiais ou dos demais insumos necessários à execução do Lote 01, uma vez que tais custos deverão estar integralmente contemplados no preço global correspondente aos serviços executados.

1.5. A identificação das pessoas jurídicas responsáveis pela manutenção e pelo transporte, bem como dos serviços e valores efetivamente devidos, deverá corresponder às propostas aceitas, notas fiscais, comprovantes de execução e demais registros constantes do processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A necessidade de intervenção imediata foi motivada pelo risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais, situação descrita no Relatório Técnico e Administrativo. O enquadramento da situação no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 será apreciado à luz dos atos e documentos contemporâneos à execução, sem que este Termo de Referência constitua, por si só, autorização ou contratação retroativa.



2.2. A situação emergencial decorreu da indisponibilidade da máquina retroescavadeira utilizada pelo SAAE em atividades operacionais relacionadas à manutenção e à conservação de sua infraestrutura, especialmente na execução de serviços necessários à continuidade e à regularidade do sistema de abastecimento de água e dos demais serviços públicos sob responsabilidade da Autarquia.

2.3. A indisponibilidade do equipamento comprometia a capacidade operacional do SAAE para atendimento de ocorrências, intervenções em redes de água e esgoto, abertura e fechamento de valas, manutenção de instalações e outras atividades essenciais, tornando necessária a adoção de providências emergenciais para solucionar o problema.

2.4. A contratação ficou restrita aos serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, observada a relação direta entre o objeto executado e a necessidade que motivou a intervenção, devendo ser examinados os requisitos, os limites e as demais condições estabelecidas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O procedimento administrativo deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e razoabilidade, bem como os requisitos de instrução e justificativa aplicáveis à contratação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O SAAE de São José da Barra/MG é responsável pela prestação de serviços públicos essenciais relacionados ao abastecimento de água e ao saneamento, atividades que demandam disponibilidade de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à manutenção de sua infraestrutura.

3.2. A máquina retroescavadeira constitui equipamento indispensável à execução de diversas atividades operacionais do SAAE, especialmente aquelas que envolvem movimentação de solo, abertura e fechamento de valas, manutenção e implantação de redes, intervenções emergenciais, reparos e demais serviços de natureza operacional.

3.3. A ocorrência de falha mecânica tornou o equipamento indisponível, comprometendo a capacidade de resposta do SAAE diante das demandas operacionais e podendo ocasionar atrasos na execução de serviços essenciais e prejuízos ao atendimento da população.

3.4. Diante da necessidade de restabelecer, com a maior brevidade possível, a capacidade operacional do equipamento, foram executados serviços de manutenção corretiva por empresa especializada, com fornecimento e substituição das peças necessárias aos reparos.

3.5. Considerando a necessidade de encaminhamento da máquina a uma oficina especializada localizada no Município de Passos/MG, também foi realizado o transporte do equipamento, compreendendo os deslocamentos de ida e volta.

3.6. A adoção das providências emergenciais justificou-se pela necessidade de evitar a interrupção ou o comprometimento dos serviços públicos essenciais sob responsabilidade do SAAE. A manutenção corretiva e o transporte foram realizados com a finalidade de solucionar a situação que afetava a disponibilidade operacional da máquina retroescavadeira.



3.7. A instrução processual deverá conter os documentos que demonstrem a ocorrência da situação emergencial, a necessidade dos serviços, a escolha do(s) fornecedor(es), a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado e a efetiva execução do objeto, de modo a permitir a análise da regularidade da despesa.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.1. LOTE 01 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA

4.1.1. Foram executados serviços de manutenção corretiva em 01 (uma) máquina retroescavadeira, compreendendo os procedimentos de diagnóstico, mão de obra especializada, desmontagem, montagem, regulagens, ajustes, reparos e substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento de seu funcionamento.

4.1.2. O fornecimento das peças, dos componentes, dos materiais e dos insumos necessários aos reparos foi de responsabilidade da empresa executora, conforme os serviços efetivamente realizados e os documentos que instruem o processo, estando os respectivos custos compreendidos no preço global contratado.

4.1.3. As peças e os componentes utilizados nos reparos deverão atender aos requisitos de qualidade, adequação e compatibilidade com a máquina retroescavadeira, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

4.1.4. O diagnóstico técnico realizado deverá identificar as falhas constatadas e os serviços necessários ao restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento, conforme documentação apresentada pela empresa executora.

4.1.5. A relação das peças, dos componentes e dos serviços efetivamente realizados integram os documentos comprobatórios da execução, acompanhada, quando disponível, do diagnóstico técnico, da discriminação dos reparos e dos respectivos valores.

4.1.6. Os custos das peças, dos componentes, dos materiais e dos insumos necessários à execução do Lote 01 deverão estar incluídos no preço global correspondente aos serviços realizados, não sendo admitida cobrança em duplicidade ou pagamento separado de itens já contemplados nesse valor.

4.1.7. Não será admitida cobrança adicional de valores referentes a peças, componentes, materiais, lubrificantes ou outros insumos indispensáveis à conclusão dos reparos abrangidos pelo objeto, quando seus custos já estiverem compreendidos no preço global contratado.

4.1.8. Eventuais defeitos ou necessidades de reparos identificados fora do escopo dos serviços executados deverão ser avaliados e documentados separadamente, não podendo gerar cobrança adicional sem a devida análise administrativa e observância do regime jurídico aplicável.

4.1.9. Após a conclusão dos reparos, deverão ter sido realizados os testes necessários à verificação do funcionamento da máquina, conforme os registros e documentos comprobatórios disponíveis no processo.

4.1.10. A empresa executora permanecerá responsável pela qualidade dos serviços realizados e das peças fornecidas, devendo cumprir as condições de garantia estabelecidas neste Termo de



Referência e responder por eventuais defeitos decorrentes de fabricação, instalação ou execução inadequada.

4.2. LOTE 02 – FRETE DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA

4.2.1. Foi realizado o transporte da máquina retroescavadeira, em percurso de ida e volta, entre as instalações do SAAE de São José da Barra/MG e a oficina especializada localizada no Município de Passos/MG.

4.2.2. O transporte foi realizado mediante utilização de veículo adequado e compatível com as dimensões, o peso e as características da máquina, compreendendo as operações necessárias à movimentação segura do equipamento.

4.2.3. O transporte deverá ter observado a legislação de trânsito aplicável e as normas de segurança pertinentes, conforme os documentos comprobatórios da execução.

4.2.4. O preço correspondente ao Lote 02 deverá abranger todos os custos relacionados ao transporte de ida e volta, incluindo mão de obra, combustível, pedágios, carregamento, descarregamento, equipamentos e demais despesas necessárias à realização do serviço.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa responsável pelos serviços deverá possuir capacidade técnica compatível com as atividades executadas, conforme os documentos apresentados e as exigências aplicáveis ao caso concreto.

5.2. A execução dos serviços deverá ter contado com mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos reparos.

5.3. No Lote 01, o fornecimento das peças, dos componentes, dos materiais, dos acessórios, dos lubrificantes e dos demais insumos necessários aos reparos foi de responsabilidade da empresa executora, sem transferência de custos adicionais ao SAAE além daqueles compreendidos no preço global contratado.

5.4. As peças utilizadas deveriam atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis, sendo compatíveis com a máquina retroescavadeira.

5.5. A execução dos serviços deverá ter observado as normas técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito pertinentes às atividades realizadas.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços foram executados em caráter emergencial, diante da necessidade de restabelecimento da disponibilidade operacional da máquina retroescavadeira, conforme os registros e documentos constantes do processo administrativo.

6.2. Os serviços de manutenção corretiva foram realizados em oficina especializada situada no Município de Passos/MG, conforme a documentação comprobatória da execução.



6.3. O transporte da máquina ocorreu entre o local indicado pelo SAAE, em São José da Barra/MG, e a oficina especializada em Passos/MG, compreendendo o deslocamento de ida e o retorno do equipamento.

6.4. A área técnica informa a realização de intervenções no período de 10 de abril a 14 de setembro de 2026. Deverão ser individualizadas, mediante registros disponíveis, as datas de diagnóstico, execução dos reparos, transporte de ida e retorno e recebimento, para formação de cronologia verificável.

6.5. A cronologia deverá esclarecer a relação entre os serviços executados e as propostas datadas de 25 de setembro e 8 de outubro de 2026, indicando, mediante documentação idônea, se estas apenas consolidaram serviços anteriormente autorizados ou se representam intervenções distintas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Deverão ser juntadas as solicitações, autorizações, ordens de serviço ou registros equivalentes produzidos à época dos fatos, quando existentes. Eventual ausência deverá ser certificada, para avaliação e decisão fundamentada da autoridade competente quanto às medidas administrativas cabíveis.

7.2. No Lote 01, a empresa executora realizou os procedimentos de diagnóstico e os reparos necessários ao restabelecimento do funcionamento da máquina, conforme os serviços efetivamente prestados.

7.3. O preço global correspondente ao Lote 01 compreendeu a mão de obra, as peças, os componentes, os materiais, os acessórios, os lubrificantes e os demais insumos necessários à realização dos reparos abrangidos pelo objeto.

7.4. Não será admitida a cobrança adicional de peças ou materiais cujos custos já estejam incluídos no preço global dos serviços executados.

7.5. Eventuais serviços não abrangidos pelo objeto executado deverão ser objeto de avaliação específica, com justificativa técnica e análise administrativa, observadas as exigências legais pertinentes.

7.6. Após a conclusão dos serviços, deverão ter sido realizados os testes de funcionamento pertinentes, cabendo à empresa executora sanar, sem ônus adicional para o SAAE, as falhas comprovadamente decorrentes dos reparos realizados, nos termos da garantia aplicável.

8. DO RECEBIMENTO E DA VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A unidade técnica competente deverá formalizar a verificação dos serviços efetivamente executados, mediante inspeção do equipamento e análise dos documentos disponíveis, com indicação dos reparos constatados, peças identificáveis e limites da verificação realizada.

8.2. O recebimento dos serviços deverá ser formalizado mediante registro ou termo próprio, conforme o procedimento adotado pelo SAAE, após a verificação da execução integral do objeto e do adequado funcionamento da máquina, quando aplicável.



8.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou falhas decorrentes dos serviços realizados, a empresa responsável deverá providenciar a respectiva correção, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia e as responsabilidades legais aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da empresa executora, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e das condições efetivamente assumidas:

9.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto e as especificações correspondentes aos reparos realizados;

9.1.2. Disponibilizar profissionais qualificados para a realização dos serviços;

9.1.3. Utilizar ferramentas, equipamentos e materiais adequados à execução dos reparos;

9.1.4. Cumprir os prazos efetivamente ajustados para a realização dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atuação;

9.1.6. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou falhas decorrentes de sua execução, nos termos da garantia e da legislação aplicável;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

9.1.8. Prestar os esclarecimentos necessários à Administração sobre os serviços realizados;

9.1.9. Apresentar os documentos comprobatórios da execução, as notas fiscais e os demais documentos necessários à instrução do processo, conforme o caso;

9.1.10. Observar as normas de segurança aplicáveis e cumprir as obrigações de garantia assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

10.1. Constituem obrigações do SAAE, no âmbito da instrução e da regularização administrativa da despesa:

10.1.1. Disponibilizar as informações e os documentos necessários à comprovação da necessidade e da execução dos serviços;

10.1.2. Registrar a ocorrência que motivou a adoção das providências emergenciais e as circunstâncias que justificaram a realização dos serviços;

10.1.3. Promover a análise e a fiscalização documental da execução, por intermédio dos servidores competentes;



10.1.4. Registrar eventuais irregularidades constatadas e adotar as providências administrativas cabíveis;

10.1.5. Verificar a documentação fiscal e os comprovantes da efetiva execução dos serviços;

10.1.6. Proceder à análise da despesa e, caso atendidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis, adotar as providências pertinentes ao pagamento, observada a legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O servidor competente registrará, em relatório ou termo próprio, os elementos que puder efetivamente verificar quanto à manutenção e ao transporte, identificando os documentos utilizados e sem declarar acompanhamento presencial ou designação anterior que não estejam comprovados.

11.2. A fiscalização e a verificação administrativa não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa executora pela qualidade dos serviços, pelas peças fornecidas ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

11.3. O servidor responsável deverá registrar as ocorrências identificadas, examinar os documentos comprobatórios da execução e indicar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

11.4. Os registros da fiscalização deverão refletir os fatos efetivamente verificados, não podendo ser utilizados para atestar atividades ou procedimentos que não tenham sido realizados.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. O valor total de referência da contratação, conforme a pesquisa de preços juntada aos autos, foi de R\$ 32.325,76 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), distribuído da seguinte forma: R\$ 30.080,42 para o Lote 01 e R\$ 2.245,34 para o Lote 02.

12.2. A análise da compatibilidade dos preços considerou a natureza dos serviços efetivamente realizados, as peças e os componentes empregados, a mão de obra especializada, as condições emergenciais, o transporte e os demais custos integrantes do objeto.

12.3. Os valores de referência estão discriminados da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Manutenção corretiva da máquina retroescavadeira, incluindo mão de obra, peças e todos os materiais e insumos necessários.	R\$ 30.080,42
2	Frete de ida e volta da máquina retroescavadeira para oficina em Passos/MG.	R\$ 2.245,34
Total →		R\$ 32.325,76

12.4. A justificativa de compatibilidade dos preços será consolidada pela unidade competente, confrontando os serviços e peças efetivamente comprovados, as propostas apresentadas, os documentos fiscais e referências de mercado tecnicamente comparáveis, com registro das diferenças de escopo e das condições específicas de transporte da retroescavadeira.



12.5. Os valores acima constituem os valores de referência informados para a instrução do processo. Os valores efetivamente contratados e devidos deverão corresponder aos documentos comprobatórios, às propostas aceitas e às notas fiscais pertinentes, não se presumindo que sejam necessariamente iguais aos valores estimados.

12.6. Para fins de conferência, os dois orçamentos da oficina, de R\$ 20.238,00 e R\$ 4.825,00, deverão ser relacionados aos serviços e peças efetivamente executados e fornecidos, esclarecendo-se a existência de etapas complementares e afastando-se eventual sobreposição de cobranças.

12.7. A unidade competente deverá esclarecer e documentar o percurso efetivamente realizado no transporte da retroescavadeira entre São José da Barra/MG e Passos/MG, em ambos os sentidos, compatibilizando-o com a descrição da proposta de frete de R\$ 2.200,00 e com os comprovantes da prestação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente ao Lote 01, ficará condicionado à comprovação da conclusão dos serviços de manutenção, do fornecimento e da instalação das peças utilizadas, da verificação da execução e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor competente.

13.2. O pagamento do Lote 01 corresponderá ao valor global efetivamente contratado e comprovado, não sendo admitida cobrança separada de peças, componentes, materiais ou demais insumos cujos custos já estejam incluídos nesse valor.

13.3. O pagamento referente ao Lote 02, ficará condicionado à comprovação da realização do transporte de ida e volta da máquina retroescavadeira e à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor competente.

13.4. A liquidação e o eventual pagamento dependerão da comprovação dos serviços efetivamente prestados, identificação dos credores, apuração do valor devido, conferência fiscal e orçamentária e decisão administrativa fundamentada sobre o instrumento jurídico adequado à situação comprovada, observada, quando cabível, a disciplina do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que os serviços já foram executados, a formalização deste Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto, registrar as condições dos serviços realizados e subsidiar a instrução do processo administrativo, não devendo ser utilizada, isoladamente, para atribuir efeitos retroativos a uma contratação ou autorização que não tenha sido formalizada na ocasião própria.

14.2. O prazo efetivo da execução deverá ser comprovado pelos documentos constantes dos autos. A aplicação dos limites temporais previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser examinada conforme as circunstâncias concretas e o regime jurídico aplicável à contratação.

14.3. As obrigações que, por sua natureza, subsistam após a execução, especialmente as relativas à garantia, à responsabilidade por defeitos e à reparação de danos, permanecerão exigíveis nos termos da legislação aplicável e das condições comprovadamente assumidas.



14.4. A formalização posterior deste instrumento possui finalidade documental e instrutória e não substitui atos administrativos que deveriam ter sido praticados no momento próprio. A definição do tratamento jurídico da obrigação caberá à autoridade competente, mediante decisão motivada e documentação comprobatória.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A unidade contábil deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e a classificação adequada da despesa, observando a natureza dos serviços e peças efetivamente comprovados e o procedimento administrativo adotado para seu reconhecimento e pagamento.

Dotação informada:

- 03001001.1712230008.000 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, FUNÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 21.

16. DA DOCUMENTAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

16.1. Para a instrução do processo, deverão constar, conforme a natureza da contratação e as exigências legalmente aplicáveis, os documentos de identificação e regularidade das empresas responsáveis pelos serviços, incluindo:

16.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2. Certidão de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;

16.1.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando exigível;

16.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível;

16.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando exigível.

16.2. A documentação técnica e fiscal deverá ser examinada considerando o regime jurídico aplicável, as circunstâncias da contratação emergencial e os documentos efetivamente existentes. Eventuais ausências ou irregularidades deverão ser registradas e submetidas à análise administrativa e jurídica, conforme o caso.

16.3. Para subsidiar a decisão administrativa, deverão ser identificados os executantes de cada lote e juntados, conforme disponíveis e aplicáveis, os registros de autorização, notas fiscais, comprovantes de transporte, relatório dos reparos e peças, atesto técnico, manifestação contábil e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação e do valor devido.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

17.1. A divisão do objeto em dois lotes justificou-se pela natureza distinta dos serviços realizados.



17.2. O Lote 01 compreendeu os serviços especializados de manutenção corretiva da máquina retroescavadeira, incluindo o fornecimento das peças, dos componentes, dos materiais e dos insumos necessários aos reparos.

17.3. O Lote 02 correspondeu ao serviço de transporte da máquina retroescavadeira até a oficina especializada e ao seu posterior retorno ao SAAE.

17.4. A separação dos lotes permitiu distinguir as atividades de manutenção e transporte, possibilitando a identificação dos respectivos custos e responsáveis pela execução.

17.5. A identificação das empresas responsáveis por cada lote deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aos documentos constantes dos autos.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

18.1. A empresa responsável pelos serviços deverá assegurar a qualidade dos reparos executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para o SAAE, de eventuais defeitos decorrentes de falha na execução dos serviços ou de peças fornecidas pela própria empresa.

18.2. Os prazos, a abrangência e o termo inicial da garantia observarão as condições efetivamente aceitas e comprovadas por proposta, nota fiscal ou outro documento idôneo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Na ausência de comprovação de garantia contratual específica, não se presumirá prazo convencional.

18.3. Durante o período de garantia, constatada falha decorrente dos serviços realizados ou das peças fornecidas, a empresa responsável deverá providenciar a solução, sem custo adicional para a Administração, observados os termos da garantia e a legislação pertinente.

18.4. O prazo de garantia deverá ser comprovado por documento emitido pela empresa executora, nota fiscal, termo de garantia ou outro meio idôneo que demonstre as condições efetivamente assumidas.

19. DA RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS

19.1. Todos os custos necessários à execução do Lote 01 foram de responsabilidade da empresa executora e deverão estar contemplados no preço global contratado, incluindo:

- a) Mão de obra;
- b) Peças;
- c) Componentes;
- d) Acessórios;
- e) Lubrificantes;
- f) Materiais de consumo;



- g) Ferramentas;
- h) Equipamentos;
- i) Encargos trabalhistas e previdenciários;
- j) Tributos;
- k) Despesas administrativas;
- l) Demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

19.2. No Lote 02, os custos relacionados ao transporte de ida e volta da máquina foram de responsabilidade da empresa executora, incluindo combustível, mão de obra, pedágios, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à realização do serviço.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS RESPONSABILIDADES

20.1. O descumprimento de obrigações legalmente exigíveis ou comprovadamente assumidas pela empresa responsável poderá sujeitá-la às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, quando aplicáveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A eventual aplicação de sanções deverá considerar a conduta comprovada, a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios previstos na legislação.

21. DA EXTINÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

21.1. Considerando a execução dos serviços, deverão ser examinadas as providências administrativas necessárias à conclusão da instrução processual, à verificação da despesa e ao cumprimento das obrigações remanescentes, especialmente as relativas à garantia e à responsabilidade por eventuais defeitos.

21.2. Eventuais questões relativas à formalização, à execução, à liquidação da despesa ou à responsabilização dos envolvidos deverão ser analisadas pela Administração, com apoio da assessoria jurídica quando necessário, observadas as circunstâncias efetivamente verificadas e a legislação aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A instrução do processo deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas regulamentares aplicáveis, com registro das circunstâncias que motivaram a situação emergencial e dos serviços efetivamente realizados.

22.2. Os casos omissos serão submetidos à análise da Administração, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.



22.3. Integram o processo administrativo, conforme existentes, a pesquisa de preços, as propostas comerciais, os documentos de habilitação, os diagnósticos técnicos, as relações de peças substituídas, as notas fiscais, os comprovantes de transporte, os registros da execução, os documentos de garantia e os demais elementos pertinentes.

22.4. Este documento deverá retratar fielmente os fatos e as condições efetivamente verificadas, destinando-se a instruir e fundamentar o processo administrativo, sem substituir documentos obrigatórios que deveriam ter sido produzidos em momento próprio.

23. DA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Sandra Lúcia Ferreira de Almeida, Compradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra/MG.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis/MG, quando juridicamente competente, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, observadas as regras legais de competência.

São José da Barra/MG, 20 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Sandra Lúcia Ferreira de Almeida
Compradora do SAAE
SAAE de São José da Barra/MG

Aprovado por:

Gleissi Aparecida Alves Silva
Diretora Geral
SAAE de São José da Barra/MG